



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 41/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, cujo objeto é o apoio financeiro para o custeio de despesas, no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos, através de disponibilidade de transporte, aquisição de instrumentos para apresentação, pagamento de manutenção, visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de preservar e manter a tradição do congado, ofertando atividades folclórica cultural, baseada nas necessidades, interesses e motivação dos usuários.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **JOYCE FABIULA RODRIGUES** nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG-16.677.760 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo; e **ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, situada na Rua Lázaro F. Fidelis, nº 26 Sala 01, bairro Alto Bela Vista, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.055.232/0001-54, neste ato representada por sua Presidente **Elaine Aparecida dos Reis**, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é o apoio financeiro para o custeio de despesas, no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos, através de disponibilidade de transporte, aquisição de instrumentos para apresentação, pagamento de manutenção, visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de preservar e manter a tradição do congado, ofertando atividades folclórica cultural, baseada nas necessidades, interesses e motivação dos usuários.

1. IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 52/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento



Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.055.232/0001-54, representada por sua Presidente **Elaine Aparecida dos Reis**, situada na Rua Lázaro F. Fidelis, nº 26, Sala 01, bairro Alto Bela Vista, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000

Valor do Termo de Fomento: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência do Termo de Fomento: 01 de setembro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026

Gestor da Parceria: JOYCE FABIULA RODRIGUES

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: **ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O objeto do termo de fomento é o apoio financeiro para o custeio de despesas, no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos, através de disponibilidade de transporte, aquisição de instrumentos para apresentação, pagamento de manutenção, visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de preservar e manter a tradição do congado, ofertando atividades folclórica cultural, baseada nas necessidades, interesses e motivação dos usuários.

2. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que *in verbis* diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no



objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente **na Lei Municipal, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso.**

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, por ser a única entidade voltada para cooperação mútua, ofertando atividades folclórica cultural, baseadas nas necessidades, interesses e motivação dos usuários.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da **ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O Termo de Fomento terá início em 01 de setembro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026.

O valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** será repassado em **1 (uma parcela)**, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o **ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 01 de setembro de 2025



Assinado eletronicamente por:
Joyce Fabiula Rodrigues
CPF: ***.107.476-**
Data: 02/10/2025 14:28:10 -03:00



Joyce Fabiula Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4R4N6-SWSTL-CLDSD-VFBP9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Joyce Fabiula Rodrigues (CPF ***.107.476-**) em 02/10/2025 14:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.95.162	Lat: -19,314489 Long: -46,046794
	Precisão: 1362 (metros)
Autenticação	SaoGotardo
Aplicação externa	
ylm7CcQdE+qD6Dwm8Yy3B3qcakCd9L9APf7ULpt0V6s=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/4R4N6-SWSTL-CLDSD-VFBP9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>